



RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Alteram dispositivos da Resolução n. 02/2022, que
‘DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DE
CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE PONTUALIDADE
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DELFIN MOREIRA/MG’.

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 8º da Resolução n. 02/2022, de 9 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- É obrigatório aos servidores efetivos, contratados e comissionados o registro diário no sistema de controle de frequência de forma assídua e pontual.

§1º - Serão consideradas as jornadas de trabalho semanais de cada cargo para o cálculo das “horas/frações positivas” e das “horas/frações negativas” que serão computadas no “Banco de Horas”.

Art. 2º. O Art. 9º da Resolução n. 02/2022, de 9 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º- A partir da entrada em vigor desta lei o registro de controle de frequência passará a ser obrigatoriamente eletrônico, permitindo a utilização de ponto manual somente em situações excepcionais, como no período necessário para aquisição do equipamento e eventuais reposição e manutenção do equipamento de ponto.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 25 de Março de 2024

Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Presidente da Câmara

Antonio Luciano da Silva

Vice-Presidente

Thiago Siqueira Marques

Secretário